



## EDITAL

010/2012

### Seleção de Fornecedor

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 010/2012 – Transporte de Obras de Arte.  
CONVÊNIO FEDERAL – ALICE/SDH-PR – SICONV 753293/2010.  
Modalidade: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO  
Tipo: MENOR VALOR**

A Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.187.987/0001-44, através de sua Comissão de Seleção de Fornecedores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços**, tipo **Menor Valor**, objetivando a contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte de Obras de Arte**, previsto no **CONVÊNIO FEDERAL – N.º SICONV 753293/2010 – CELEBRADO ENTRE ALICE E SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH-PR) – DENOMINADO PROJETO COMO: “AUSÊNCIAS BRASIL”**. O objeto e demais indicações estão apresentados a seguir, na forma contida nas cláusulas deste Edital.

### I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Obras de Arte, conforme Plano de Trabalho previsto no Convênio supramencionado.

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa à execução de serviço necessário para a plena realização do objeto e produto previsto no convênio federal – nº SICONV 753293/2010 – celebrado entre ALICE E SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH-PR) – Projeto Ausências Brasil, conforme consta do Plano de Trabalho que acompanha o referido convênio.

### III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE.

Rua General Lima e Silva, n.º 1066 – Sala 202 – Cidade Baixa

CEP: 90050-102 – Porto Alegre/RS

CNPJ 07.187.987/0001-44

Telefone: 51-3211-2443

[www.alice.org.br](http://www.alice.org.br)

3.1 – Transporte das Obras de Arte em total estado de cuidado e acondicionamento.

3.2. – Realizar a Retiradas das Obras de Arte do local de Produção e entregá-las no local da Exposição – São Paulo - SP.

3.3. – Realizar a Retiradas das Obras de Arte do local de Exposição – São Paulo – SP; e entregá-las em Porto Alegre – RS, ou Brasília – DF.

#### IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Recebimento da documentação e das propostas se dará das **8 horas** do dia **05/10/2012** até às **18 horas** do dia **22/10/2012**, na sede da Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE, onde acontecerá a abertura dos envelopes. **Endereço:** Rua General Lima e Silva, n.º 1066 – Sala 202 – Bairro: Cidade Baixa – Porto Alegre/RS – CEP 90050-102; ou através do endereço eletrônico – [alice@alice.org.br](mailto:alice@alice.org.br). No assunto da mensagem deverá constar a seguinte descrição: “Transporte de Obras de Arte”.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção de Fornecedor sediada no mesmo endereço.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, o edital ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.2 – O envelope deverá ser entregue no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrado**, contendo os caracteres da forma a seguir:

##### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR DO CONVÊNIO FEDERAL - N.º SICONV 753293/2010 – FIRMADO ENTRE ALICE X SDH-PR – PROJETO AUSÊNCIAS BRASIL

EDITAL N.º. 010/2012 – Transporte de Obras de Arte.

PARTICIPANTE: (Nome da empresa).

4.3 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega do envelope acima, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

#### V – DAS PROPOSTAS

5.1 – Esta Cotação Prévia será realizada no tipo – MENOR VALOR, sendo que a proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, expressa em valores, por extenso, em língua portuguesa e moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

A proposta deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

5.2 – O valor a ser indicado na proposta será representado pelo MENOR VALOR oferecido para a prestação de serviço;

5.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data-limite para entrega dos envelope;

5.4 – A proposta deverá considerar todas as especificações que estão sendo solicitadas;

5.5 – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ALICE;

5.6 – As propostas e a documentação exigida deverão vir em conjunto;

5.7 – Deverá constar na PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa, bem como N<sup>o</sup> do CNPJ, que será, obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do MENOR VALOR, expressa por extenso, em língua portuguesa e moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da empresa vencedora;

c) caso a empresa possua filiais, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação da empresa.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 – Em anexo à proposta deve seguir as certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos Órgãos Públicos, discriminadas abaixo.

Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE.

Rua General Lima e Silva, n.º 1066 – Sala 202 – Cidade Baixa

CEP: 90050-102 – Porto Alegre/RS

CNPJ 07.187.987/0001-44

Telefone: 51-3211-2443

[www.alice.org.br](http://www.alice.org.br)

**DOCUMENTAÇÃO** a ser apresentada:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa em vigor na data da abertura da Cotação Prévia (com exceção do Distrito Federal);

6.2 – A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em **cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**.

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderá participar da presente COTAÇÃO PRÉVIA a empresa que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas na COTAÇÃO PRÉVIA, bem como apresentar os documentos nele exigidos se emitidos por site – com a informação, por original (que não será devolvido) ou ainda por **cópia autenticada por cartório competente** dos demais documentos exigidos;

Observação: **Não será efetuada a autenticação de documentos pela Comissão de Seleção de Fornecedor;**

- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela ALICE ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Empresas que não se encontrem em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e. Empresas que não estejam com seus cadastros suspensos ou cancelados, ou que não tenham sido impedidos de licitar e contratar com a ALICE;

- f. Nenhuma empresa poderá participar com mais de uma proposta.

## VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta Cotação Prévia levará em conta o **MENOR VALOR** oferecido. Logo, a escolha recairá sobre a proposta que apresentar **MENOR VALOR**, dentre as empresas classificadas.

8.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as empresas envolvidas no empate.

8.3 – A ALICE poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do presente processo.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nos itens III, IV, V, VI e VII;
- b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasurada; ou ainda, que contrariem no todo, ou em parte, o presente Edital;

8.5 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no Plano de Trabalho do Projeto para o referido serviço, a empresa classificada em primeiro lugar será consultada, no ato da realização do julgamento e apreciação das propostas, sobre a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais empresas concorrentes serão consultadas sobre a redução dos valores, conforme a ordem de classificação.

8.6 – O proponente vencedor deverá entregar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos exigidos na prestação de serviços requeridos pela Comissão de Seleção de Fornecedores da ALICE, incluindo as exigências referentes ao padrão do serviço a ser prestado exposto acima, conforme modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos exigidos na Cotação Prévia de Preços – Edital de Seleção N.º 010/2012 – no âmbito do Convênio Federal – SICONV: 753293/2010, celebrado entre a Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE – e a Presidência da República, através de sua Secretaria de Direitos Humanos – SDH-PR, e que está apta a atender o nível de qualidade exigido para realização do referido serviço, através do valor contratado entre a ALICE e a Empresa, em atendimento aos objetivos, metas e produtos do projeto “Ausências Brasil”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Diretor ou Representante da Empresa)

8.7 – As propostas enviadas serão avaliadas e apreciadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores da ALICE no primeiro dia útil após o término do prazo de envio das mesmas, previsto neste Edital. O resultado será divulgado, e a empresa vencedora será notificada, tão logo se disponha dos resultados e ocorra o fim dos trabalhos da Comissão.

## IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço do item I, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, o qual contempla também a apresentação de garantias, quando previstas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ALICE;

9.2 – É facultado à ALICE, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, e convocar as empresas remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a Cotação Prévia, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato a ser assinado estará vinculado à vigência do Convênio Federal – SICONV: 753293/2010, celebrado entre a Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação – ALICE – e a Presidência da República, através de sua Secretaria de Direitos Humanos – SDH-PR, e de seus aditivos possíveis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e oficializado.

## XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A Empresa Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. E deverá observar os prazos de execução dos serviços, conforme disposto pela ALICE, em exigência à perfeita realização e execução dos objetivos, metas e produtos do Projeto “Ausência Brasil”.

Os prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e oficializado.

## XII – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente Cotação Prévia, será efetuado conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação / atestado da prestação de serviços.

12.2 – O pagamento será realizado, em parcelas contratadas entre as partes, através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada. A Nota Fiscal dos serviços prestados precisa conter o nome do projeto “Ausências Brasil”, e o nº do Convênio Federal – SICONV: 753293/2010 – ALICE X SDH-PR.

12.3 – Obrigatoriamente, a empresa vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

12.4 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

12.5 – A empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinada pelo representante legal), conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, **a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.**

12.5.1 – O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

12.6 – Referentemente aos demais tributos, a empresa vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ALICE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, da lei 8666/93, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/concluídos;

13.3 – A multa de mora não impede que a ALICE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações;

13.4 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista nesta COTAÇÃO PRÉVIA.





#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As despesas decorrentes desta Cotação Prévia correrão por conta de recursos alocados no **CONVÊNIO FEDERAL – N° SICONV 753293/2010 – FIRMADO ENTRE ALICE X SDH-PR – DENOMINADO O PROJETO COMO: “AUSÊNCIAS BRASIL”**.

14.2 – A critério exclusivo da ALICE, a empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prescreve o Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

14.3 – Considera-se “data do pagamento do preço”, a data de autenticação do Cheque emitido.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2012

---

Agência Livre Para Informação, Cidadania e Educação  
**Rosina Duarte de Duarte**  
Coordenadora Geral